

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	“Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas” realizada 19 de junho de 2019, em que foram deliberados e aprovados, dentre outros, a Emissão e a Oferta, cuja ata foi devidamente registrada perante o 2º Ofício de Registro de Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1115011, em 25 de junho de 2019 (“AGC”), e se encontra disponível para acesso no site do Administrador no endereço https://static.btgpactual.com/media/minuta-ata-ago-fii-maxi-renda-18062019.pdf .
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	08/11/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	41.257.994
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	28.436.018 (vinte e oito milhões, quatrocentas e trinta e seis mil e dezoito) Novas Cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.

	As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Subscrição deverão ser canceladas.
Possibilidade de subscrição parcial	Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (abaixo definido), para a manutenção da Oferta
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 10.000.007,40 (dez milhões, sete reais e quarenta centavos), equivalente a 947.868 (novecentas e quarenta e sete mil, oitocentas e sessenta e oito) Novas Cotas (“ Montante Mínimo da Oferta ”), conforme deliberado e aprovado na AGC.
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,68922444460
Preço de emissão por cota	R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de taxa de distribuição primária, equivalente a um percentual fixo de 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o valor unitário de cada Nova Cota, isto é, de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por Nova Cota, sendo o preço de integralização por Nova Cota de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos), correspondente à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária.
Início do prazo de subscrição, se definido.	14/11/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	29/11/2019

Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos <i>pro rata relacionados</i> aos investimentos temporário, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.